



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

Aquisição de armários em aço com escaninhos para utilização como guarda-volumes para os atendentes que trabalham no Disque-Eleitor, sob responsabilidade da Seção de Atendimento ao Cidadão - SATEC.

Os armários servirão para o acondicionamento dos pertences dos referidos funcionários, vez que o layout específico deste ambiente de trabalho não contém armários para tanto em função das características envolvidas no processo de trabalho desenvolvido ali.

A solicitação para aquisição dos armários se deu por meio do SEI 0002033-13.2024.6.13.8000, aberto pela SATEC, após a mudança de toda a unidade para a loja no térreo do Ed.Mozart, com espaço apropriado para novos armários, considerando ainda que os atuais armários utilizados não estão em boas condições de uso.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação foi prevista no Anexo I do Plano de Aquisições 2025, item 215, sendo seu prosseguimento autorizado pela Diretoria Geral deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, dos quais destacamos:

VI - Fortalecer as ações de sustentabilidade

[...]

XI - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

[...]

Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável - PLS deste Tribunal (Vigência 2021-2026), que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Tribunal.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

As marcas indicadas são apenas marcas de referência, admitindo-se produto similar.

3.3. NECESSIDADE (OU NÃO) DE AMOSTRA

Não será exigida a apresentação de amostras para a contratação, vez que foram especificados produtos industrializados e produzidos em larga escala, cujas especificações são de amplo conhecimento do mercado, além da descrição de cada item ser detalhada e clara o suficiente para a caracterização do objeto.

3.4. PRAZOS PREVISTOS

3.4.1. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os armários deverão ser **entregues** em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho**.

3.4.2. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS REJEITADOS

Caso os produtos não correspondam às exigências do Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

3.4.3. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.4.3.1. O prazo **MÁXIMO** para **recebimento** dos produtos, em caso de atraso da entrega, será de **75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho**, ou seja, no máximo, 30(trinta) dias a mais do que o prazo estipulado no item 3.4.1;

3.4.3.2. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

3.5. INFORMAÇÕES QUANTO À GARANTIA PRETENDIDA

Para os produtos em questão serão adotadas as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

3.6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após a emissão do Recebimento Definitivo dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

3.7. SOBRE GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não é necessária a apresentação de garantia contratual, considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG conforme SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, documento 3931446.

3.8. NATUREZA DOS BENS

Os bens são classificados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para atender à solicitação da SATEC e de acordo com o número de atendentes que trabalham no Disque-Eleitor, em sua capacidade máxima, propõe-se a aquisição de 03 (três) armários, com 16 escaninhos cada, totalizando um total de 48 escaninhos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata-se da aquisição de armários de aço com escaninhos, fabricados pela indústria moveleira e disponíveis no mercado em diversos modelos e formatos.

5.2. O TRE-MG não dispõe de recursos humanos nem de maquinário apropriado para a fabricação destes itens.

5.3. Diante disso, bem como da ampla disponibilidade de empresas especializadas no mercado, a única forma de atendimento à demanda que se apresenta é a partir da contratação que ora se impõe.

5.4. Os armários ora especificados são os que mais atendem às necessidades deste Tribunal e melhor se adequam no espaço onde funciona o Disque-Eleitor.

5.5. Sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, a solução proposta demonstra maior vantajosidade para a Administração e atende aos seus interesses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado(internet)**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Foi realizada pesquisa de preço na internet, conforme doc. 5717443, transcrita no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO Armário em aço com escaninhos - 16 portas, conforme especificações no Termo de Referência	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marca Pandim	03	R\$ 2.142,00	R\$ 6.426,00
Marca Nilko	03	R\$ 2.790,00	R\$ 8.370,00
Valor médio			R\$ 7.398,00

De acordo com este orçamento preliminar, o valor médio estimado para a contratação é de R\$ 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 03 (três) armários em aço, com 16 portas cada (16 compartimentos - 04 na horizontal e 04 na vertical), marca PANDIN ou NILKO ou similar, de acordo com as seguintes especificações técnicas:

- * Corpo do armário (laterais, fundo, bandejas e prateleiras, base e moldura) - em chapa de aço 22 ou 24 ou 26, com pintura eletrostática epóxi na cor cinza, tanto interna quanto externamente;
- * Portas dos escaninhos - em chapa de aço 22 ou 24 ou 26, com pintura eletrostática epóxi na cor azul royal ou azul mineral ou azul marinho ou azul del-rey, tanto interna quanto externamente;
- * Dobras enroladas nas portas para maior resistência e segurança dos compartimentos;
- * Batente de borracha nas portas permitindo um fechamento silencioso;
- * Pequenas aberturas nas portas como sistema de ventilação que permita fluxo de ar dentro dos escaninhos;
- * O armário deverá ser isento de "cantos vivos", evitando acidentes;
- * Cada porta deverá possuir puxador próprio e fechaduras embutidas na estrutura do armário com 02(duas) chaves idênticas e lingueta reforçada que impeça qualquer tentativa de arrombamento;
- * Base elevada independente ou pés elevados.

Dimensões totais externas:

- 1200mm ≤ largura ≤ 1380mm
- 1820mm ≤ altura ≤ 1990mm
- 340mm ≤ profundidade ≤ 450 mm

Dimensões dos compartimentos internos:

- 240mm ≤ largura ≤ 340 mm
- 400mm ≤ altura ≤ 470mm
- 340mm ≤ profundidade ≤ 450mm

Os armários deverão ser fabricados conforme a NR 24, norma regulamentadora da segurança e saúde, do Ministério do Trabalho.

Os armários deverão ser entregues e montados.

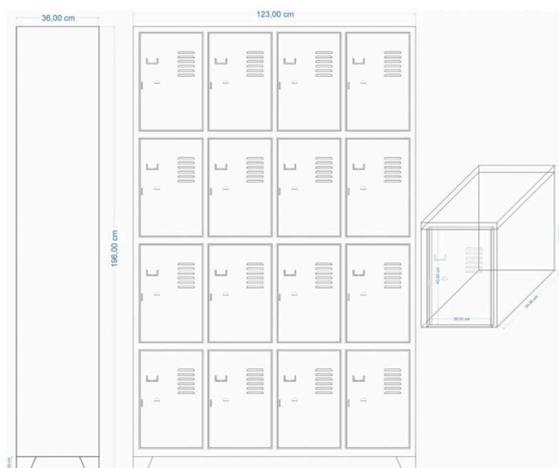
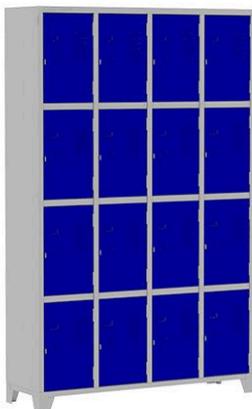


imagem ilustrativa

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

Em se tratando de item único (aquisição de 3 armários) não há que se falar em parcelamento,

A contratação de uma única empresa torna a licitação mais atrativa para as empresas do ramo, mantém a uniformidade da execução, com a manutenção de um padrão único e facilita o acompanhamento da fiscalização. Eventual parcelamento não compensaria as dificuldades administrativas.

O fornecimento do objeto por uma única empresa é imprescindível para atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sendo que a otimização da contratação é de suma importância para o alcance dos resultados almejados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação proposta é a obtenção de armários em aço de boa qualidade e durabilidade, com excelente relação custo-benefício, para que os funcionários que trabalham no Disque-Eleitor possam acondicionar seus pertences com segurança.

A contratação pretendida objetiva a obtenção dos produtos segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a fabricação do mobiliário em desacordo com o que foi exigido importa em inexecução contratual e o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição.

Em caso de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

Portanto, não se vislumbra a aplicabilidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), já que a apuração dos resultados é feita durante os recebimentos provisório e definitivo, quando será verificado se as especificações e exigências do Termo de Referência foram atendidas.

Diante disso, justificável a não utilização do IMR, pois a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados e metas não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento neste Órgão contratações correlata ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, nem o cabimento de medidas mitigadoras no caso concreto. Além disso, os critérios de sustentabilidade já foram elucidados no item 3.1.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

Diante da análise conjunta das diversas variáveis apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos que a contratação pretendida é viável técnica e operacionalmente, bem como se adequa perfeitamente às necessidades identificadas.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Este Tribunal já realizou aquisições/contratações de natureza similar, por meio dos processos SEI nº 0020724-12.2023.6.13.8000 e nº 0017474-68.2023.6.13.8000.

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

Os produtos a serem adquiridos são amplamente encontrados no mercado.

A seguir, listamos exemplos de potenciais fornecedores:

* Fábrica Nilko

Av. Maringá, 1900 – Pinhais/PR , CEP 83325-360

E-mail. nilko@nilko.com.br

Telefone. 55 (41) 3661-2200

* Pandin Moveis de Aço LTDA

Av. João Batista Vetorazzo, 1539

Distrito Industrial, São José do Rio Preto – SP CEP: 15035-470

Telefone: 55 (17) 2136-8300

16. ANÁLISE DE RISCOS

Informamos que foi incluída Matriz de Riscos (documento n.º5700042) do Processo de aquisições no âmbito deste Tribunal, instituída pela Portaria nº 129/2019, alterada pela Portaria nº 1, de 08/01/2020, relativa a esta aquisição/contratação.

Belo Horizonte, em 09 de outubro de 2024.

Janeth Rezende de Souza Carneiro
Seção de Projetos

Águeda Gino Colú Nery Ferreira
Chefe da Seção de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 09/10/2024, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANETH REZENDE DE SOUZA CARNEIRO, Analista Judiciário**, em 09/10/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5775037** e o código CRC **104EC39F**.
